



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Departamento de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Letras**

**CHAMADA N. 02/2024 – PPGLT/UNIFAP  
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS**

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLT) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos(as) das Turmas de 2023 e 2024, regularmente matriculados/as e interessados/as na obtenção de Bolsa de Estudos - ofertadas pelo Projeto “EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE: PÓS-GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E INSERÇÃO SOCIAL”, vinculado ao Edital N° 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós- Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAP III), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGLT/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4).

1.2. De acordo com a PORTARIA CAPES N° 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

1.3. Mestrandos(as) que realizaram reingresso e já cumpriram todos os créditos de disciplinas não poderão concorrer a esta chamada.

1.4. Para esta Chamada são destinadas 04 (quatro) Bolsas:

<b>Bolsa</b>	<b>Programa/Projeto</b>
04 (três) bolsas destinada à ampla concorrência	Edital N° 38/2022 – PDPGFAP/CAPES

**Parágrafo único:** O(a) interessado(a) em concorrer na bolsa vinculada ao Edital N° 38/2022 deve ter sido aprovado no Processo Seletivo realizado pelo PPGLT/UNIFAP na turma de 2023 ou na turma de 2024 e cumulativamente:

I. Vincular sua pesquisa para a Dissertação de Mestrado ao projeto Educação na Amazônia Amapaense: Pós-Graduação, Formação Humana e Inserção Social que visa a produção e socialização de conhecimentos científicos, culturais, sociais e educacionais voltados às demandas dos povos originários, populações tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade na Amazônia amapaense, fomentando trabalhos que apresentem indicadores educacionais que permitam a compreensão da realidade e a intervenção no atendimento educativo destes públicos ou temas correlatos.

1.5. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderá ser ampliado o número de bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

1.6. Em ambas as modalidades o valor da bolsa mensal será de R\$ 2.100,00.

1.7. O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ps.ppglet@unifap.br.

2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”.

**2.3. A inscrição deverá ser realizada no período de 18 e 20/09/2024.**

2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de Requerimento da Bolsa (Anexo II)
- c) Cópia frente e verso do CPF e RG;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tutores ou cônjuges), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do(a) mantenedor(a), devidamente assinada de próprio punho, à rogo ou com a sua impressão digital (quando couber); caso de dependente tutelado apresentar a comprovação oficial;
- f) Ficha de Renda Familiar (Anexo III), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda *per capita* e o número de dependentes, incluindo o(a) candidato(a) no cômputo;
- g) Cópia dos documentos do(a) mantenedor(a) e do(a)(s) dependente(s) (RG ou Certidão de Nascimento).
- h) De candidato que tenha dependente tutelado também deverá apresentar o documento oficial de tutela.
- i) Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
- j) Termo de Compromisso assinado (Anexo IV).
- k) Atestado de matrícula e histórico.

## **3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.

3.2. Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGLT/UNIFAP, independentemente da turma.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
17/09/2024	Publicação da Chamada
18 a 20/09/2024	Inscrições
23/09/2024	Resultado preliminar
24/09/2024	Recurso ao resultado preliminar
25/09/2024	Publicação do Resultado Final
	Convocação do(a) mestrando(a) contemplado(a)

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2. O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 18 horas do dia 24/09/2024, exclusivamente para o e-mail [ps.ppglet@unifap.br](mailto:ps.ppglet@unifap.br), com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.
- 5.3. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a), devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.
- 5.4. Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.
- 5.7. A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail , com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

#### 6. DA BOLSA DE ESTUDO

##### 6.1. DURAÇÃO

6.1.1. A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

- I. Não ser reprovado(a) em nenhum componente curricular;
- II. Realizar Estágio Docência;
- III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo V), assinado no ato da inscrição.
- IV. No caso de bolsista do Edital Nº 38/2022 – PDPGFAP/CAPES a pesquisa deve ser alinhada ao foco do Edital e o bolsista deverá, caso seja convocado, apresentar sua pesquisa em evento de finalização do projeto.

##### 6.2. RENOVAÇÃO

6.2.1. Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:

- I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES entre A1 e B2, em coautoria com o(a) seu/sua orientador(a), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

**Parágrafo único.** O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo V), permanece

como exigência para manutenção da bolsa.

### **6.3. MANUTENÇÃO DA BOLSA**

6.3.1. A bolsa poderá ser mantida, excepcionalmente, por um período máximo até seis (06) meses nas seguintes situações:

- a) Em caso de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a Lei nº 14925 de 17/07/2024;
- b) Doença grave ou acidente, devidamente comprovado por laudo médico.

### **6.4. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

6.4.1. O(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa deve considerar poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se praticada qualquer fraude.
- III. Não cumprimento da finalização da dissertação dentro dos prazos regimentais do programa e da CAPES.

6.4.2. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGLT, em despacho fundamentado.

### **6.5. CANCELAMENTO**

6.5.1. O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis.

6.5.2. A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.5.3. Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

## **7. LISTA DE ESPERA**

7.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as), mas não contemplados(as) com a bolsa, conforme o número de vaga, permanecerão em lista de espera até a vigência desta chamada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e em demais regulamentações da CAPES e do Programa.

8.2. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

8.3. A comissão convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa.

8.4. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

8.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ps.ppglet@unifap.br, inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGET, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

**Prof. Dr. Yurgel Pantoja Caldas**  
**Coordenador do PPGET/UNIFAP**  
**PORTARIA Nº 0769/2023**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Nome do(a) candidato(a) a bolsa:**

**E-mail:**

**Telefone de contato:**

**Tipo de inscrição:**

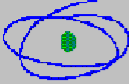
**ampla concorrência**

**Informar o tema de pesquisa indicada no pré-projeto ou memorial e resumo:**

Data e assinatura

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL



**CAPES**

Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

**Programa de Demanda Social**  
**Cadastramento de bolsista**

---

Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

---

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro : Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

---

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano)

---

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

---

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

---

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:  
 Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

---

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

---

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### FICHA DE RENDA FAMILIAR

**Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):**

**Renda Familiar total:**

**Número de dependentes:**

**Renda familiar *per capita* (incluir no cálculo o/a(s) mantenedor/a(s), os/as dependentes e o/a candidato/a à bolsa:**

IDENTIFICAÇÃO DOS/AS DEPENDENTES		
NOME	NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO)	GRAU DE PARENTESCO



**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ profissão, \_\_\_\_\_  
endereço, \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ do CPF,  
\_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Letras, da  
Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista  
CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I.** Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Letras;
- II.** Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGLET;
- III.** Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV.** Não possuir vínculo de bolsa;
- V.** Atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.
- VI.** Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- VII.** Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa, comprometo-me em comprovar a submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- VIII.** Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_